

Resolução Nº 248/2024/CREF3/SC.

Institui a Câmara de Normatização do CREF3/SC.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso IX, do artigo 61, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 69, do Regimento Interno do CREF3/SC, que dispõe que “as Câmaras Permanentes são órgãos de assessoramento do Plenário, da Diretoria e da Presidência do CREF3/SC, com a competência exclusiva para examinar e deliberar em caráter preliminar por meio de análise, instrução, emissão de parecer e prolação de decisões sobre assuntos e processos que lhes forem submetidos”.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, Artigo 70, do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do Art. 69, do Regimento Interno do CREF3/SC, que dispõe que as câmaras permanentes serão criadas por meio de Resolução, aprovada pelo Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 17 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Câmara de Normatização do CREF3/SC, Câmara Permanente, nos termos do inciso II, do Art. 70, do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 2º - A Câmara de Normatização será composta de acordo com o determinado pelo art. 76, do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 3º - À Câmara de Normatização do CREF3/SC compete especificamente:

- I. zelar para que sejam cumpridas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão;
- II. acompanhar normativa, projeto de lei e decisão judicial que impactem no exercício profissional e no desenvolvimento da profissão;
- III. elaborar diretrizes, normas técnicas e éticas reguladoras da atividade profissional;
- IV. elaborar instruções normativas necessárias à implementação das decisões do Plenário e das decisões das Câmaras, em conjunto com as mesmas;
- V. estabelecer mecanismos legais para intercâmbio com Instituições de Ensino Superior

- e entidades de natureza técnica;
- VI. manter cadastro dos Cursos de Graduação em Educação Física do Estado;
 - VII. acompanhar, analisar e emitir parecer sobre resoluções, regimento e demais normas a serem estabelecidas pelo CREF3/SC ou por órgãos públicos e entidades privadas;
 - VIII. propor minutas de resoluções;
 - IX. apresentar estudo e propor debate sobre novas normas;
 - X. analisar e emitir parecer em relação às justificativas de ausências de Conselheiros nos Órgãos Colegiados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatrativos desde 17/06/2023.

Florianópolis/SC, 03 de maio de 2024.



Paulo Rogerio Maes Junior
Presidente
CREF 001385-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 06/05/2024 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 144